

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO 004 DE 2025

RESOLUÇÃO nº 004/2025.

Ementa: Altera o Regimento Interno para Instituir a Comissão Legislativa Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e alterar os incisos e o caput do art 59 na forma que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, com fundamento no art 107, IV e 113 do Regimento Interno;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e Eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal a Comissão Legislativa Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art 2º - O caput do artigo 59 e os incisos I, II, III, IV e V, passam a dispor de nova redação, revogando-se os incisos VI, VII, VIII, IX e X, consoante seja:

Art. 59 - As Comissões Legislativas Permanentes, em número de cinco (05) e com prazo de composição de dois (02) anos, são as seguintes:

I - Constituição, Justiça e Redação Final;

II - Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III - Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor;

IV - Meio Ambiente e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

VI - Revogado

VII - Revogado

VIII - Revogado

IX - Revogado

X - Revogado

Art. 3º - Acrescenta ao texto Regimental a Subseção III-A, vinculada a Seção II, do Capítulo II do Título III, a qual passa a dispor dos seguintes dispositivos:

Subseção III - A

Art. 79-A - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Promover e propor políticas públicas voltadas à inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a legislação vigente e as necessidades da comunidade.

II - Examinar e emitir parecer sobre projetos de lei e demais proposições legislativas que tratem dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando que suas especificidades sejam consideradas.

III - Fiscalizar a implementação de leis e normas que garantam os direitos das pessoas com deficiência, avaliando sua eficácia e sugerindo melhorias.

IV - Promover campanhas de conscientização e educação sobre os direitos das pessoas com deficiência, visando combater discriminação e preconceitos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 27 de março de 2025.

FRANCISCO MILIANO DE FREITAS
Vereador

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 27230631